



## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Comissão de Licitação** da **Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>004/2024</b>  <b>TIPO: Menor Preço</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 9:00 h do dia 25/10/2024</b>  Início da sessão / disputa de lances:  <b>10:00 h dia 12/11/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada, para prestação de serviços e oferta de materiais, equipamentos e insumos necessários para as aulas e eventos, pelo período de 24 meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.395.148,15 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e quinze centavos)**.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**Dotação Orçamentária: 61.66.08.243.29.8418** – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **39.65** – Serviços de Apoio ao Ensino, Fonte **669/761**.

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <http://www.comprasparana.pr.gov.br/>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.comprasparana.pr.gov.br/>. O edital está disponível na internet, nos sites, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Everton Carlos dos Anjos e equipe de apoio, designadas pela Resolução nº 108/2023 – SEJU, servidores da SEJU (publicada na data de 1 de dezembro de 2023, no Diário Oficial – Poder Executivo Estadual – edição nº 11.553).

**E-mail:** [licitacao@seju.pr.gov.br](mailto:licitacao@seju.pr.gov.br).

**Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasparana.pr.gov.br> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao



último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **EMPREITADA POR VALOR GLOBAL, conforme o valor apurado em cada lote, sendo necessário apresentação de valores unitários detalhados, a fim de evitar jogo de planilhas.**

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

**2.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terão preferência empresas que evidenciem a capacitação de seus colaboradores em relação à separação seletiva de resíduos sólidos, bem como ao fomento de educação ambiental e à promoção da inclusão social dos catadores. Conforme a Lei 14.133/2021, artigo 60, parágrafo 1º, inciso IV, em casos de empate será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, a qual institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e estabelece seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

**2.4.1** A saber, uma das diretrizes da Política Nacional sobre Mudança do Clima, de acordo com o art. 5º, inciso V, é o estímulo e o apoio à participação dos governos federal, estadual, distrital e municipal, assim como do setor produtivo, do meio acadêmico e da sociedade civil organizada no desenvolvimento e na execução de políticas, planos, programas e ações relacionados à mudança do clima.

**2.5** Justifica-se o critério de disputa pela modalidade de contratação, de modo que a licitação será por meio de pregão eletrônico, a qual admite somente o menor preço ou maior desconto como critério de julgamento, neste caso empreitada por valor global e utilização do modo de disputa aberto.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

Diante da necessidade de fornecimento contínuo de prestação de serviços especializados para oferta de materiais, equipamentos e insumos para aulas e eventos do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas, pelo período de 24 meses, **não** é possível a admissão de proposta parcial, uma vez que a solução técnica ideal para atender a demanda da Administração Pública é a contratação integrada do serviço de fornecimento de aulas de Karatê aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

### **5 VIGÊNCIA:**

**5.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando a critério da Administração.

**5.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



#### **6 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

**6.1** Não será exclusiva para ME'S e EPPs, pois o valor estimado para cada lote ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, assim sendo vedada a subcontratação de microempresas e empresa de pequeno porte por ser inviável, não vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme § 4º do art. 118 do 6.2 Decreto Estadual 10Será concedido o tratamento privilegiado a ME e EPP conforme previsto no art 48, II, da LC nº 123/06..086/2022.

*“O artigo 48, I, da LC nº 123/06 impõe a exclusividade de participação das microempresas e das empresas de pequeno porte nos certames compostos por itens de contratação iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil).”*

#### **7 GARANTIA CONTRATUAL:**

**7.1** Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

**7.2** Frente aos riscos apresentados no mapa de gerenciamento de riscos e o vulto da contratação, bem como se tratar de serviço contínuo, é uma forma de mitigação de riscos e danos na execução contratual a exigência do percentual de 5% na presente contratação. Ainda, uma medida que visa assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado. Essa garantia é uma forma de proteger a administração pública contra possíveis inadimplementos ou falhas na execução do contrato.

#### **8. CONSÓRCIO:**

**8.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a Lei 14.133/2021 permite à administração pública estabelecer critérios para a participação em licitações, considerando a natureza e a complexidade do objeto do contrato (art. 33). Para serviços de ensino a centralização pode ser mais adequada. Ainda, a solução técnica ideal para atender a demanda da Administração Pública é a contratação integrada do serviço de aulas de Karatê para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A contratação de uma única empresa para realizar o Projeto Karatê pode garantir uma gestão mais eficiente e centralizada dos serviços contratados. Isso facilita a fiscalização, a comunicação e a responsabilização em caso de problemas ou desvios. Quando se admite um consórcio, a responsabilidade e a gestão podem ser diluídas entre as diferentes empresas consorciadas, dificultando a administração e o controle por parte da contratante.

#### **9 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituírem as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item e valor global;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.



**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6.1** A definição de um prazo de validade para as propostas em processos licitatórios é essencial para garantir a competitividade, a transparência e a eficiência das contratações públicas, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. O prazo estipulado no edital tem a função de assegurar que as condições ofertadas pelos licitantes se mantenham válidas e exequíveis durante o período necessário para a análise das propostas, habilitação e eventual contratação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 05 (cinco) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **05 (cinco) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



**6.2.4.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexecuível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, passível de prorrogação e ao não cumprimento pode gerar pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.16** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços



unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**



**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-



B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 70)

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, XX de XXXXXX de 20XX.

**Everton Carlos dos Anjos**  
**Agente de Contratação da SEJU**

**ANEXO I**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços e oferta de materiais, equipamentos e insumos necessários para as aulas e eventos, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas.

1.1.1 A opção por dividir em 3 (três) lotes por região se dá pela natureza específica do objeto que visa estabelecer uma ação minimamente padronizada, nas Unidades Socioeducativas, por meio da contratação de empresa por região, que efetive o projeto, prezando desta forma, por um alinhamento conceitual, metodológico e prático, respeitando a integridade qualitativa desta ação, inclusive considerando a necessidade de efetivação integral do Plano de Desenvolvimento de Atividades.

1.1.2 Ademais, a divisão de lotes por região permitirá que, em caso de interdição integral ou parcial de alguma Unidade e, conseqüentemente, necessidade de remanejamento de adolescentes para outra Unidade da região, prática possível no Sistema de Atendimento Socioeducativo, seja possível o remanejamento das turmas, previstas neste projeto garantindo a continuidade da oferta, sem prejuízos para a Administração. Os lotes são os seguintes:

<b>LOTE 1 – REGIÃO LESTE</b>	CURITIBA, PONTA GROSSA, FAZENDA RIO GRANDE E PINHAIS
<b>LOTE 2 – REGIÃO NORTE</b>	LONDRINA, MARINGÁ, UMUARAMA, CAMPO MOURÃO, PARANAÍ E SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
<b>LOTE 3 – REGIÃO SUL/OESTE</b>	FOZ DO IGUAÇU, CASCAVEL, TOLEDO, PATO BRANCO E LARANJEIRAS DO SUL

Unidades Socioeducativas	Lote 1						
	Aulas de Karatê	Eventos Extras					
	Número de turmas, por Unidade	Número de Exames de Faixa, por Unidade	Torneio Interno	Torneio Regional	Valor hora	Valor Anual	Valor 24 meses
CENSE Ponta Grossa	4	1	1	1	R\$ 115,00	R\$ 369.600,00	R\$ 739.200,00
Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	1	-	-				
CENSE Joana Miguel Richa	2	1	1				
Casa de Semiliberdade Curitiba Feminina	1	-	-				
Casa de Semiliberdade Curitiba Masculina	1	-	-				
CENSE Fazenda Rio Grande	2	1	1				
CENSE São Francisco	4	1	1				





**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 70)

CENSE São José dos Pinhais	4	1	1				
CENSE Curitiba	1	1	1				

Unidades Socioeducativas	Aulas de Karatê	Lote 2					
	Número de turmas, por Unidade	Número de Exames de Faixa, por Unidade	Torneio Interno	Torneio Regional	Valor hora	Valor Anual	Valor 24 meses
CENSE Paranavaí	2	1	1	1	R\$ 115,00	R\$ 396.760,00	R\$ 793.520,00
Casa de Semiliberdade Paranavaí	1	-	-				
CENSE Umuarama	2	1	1				
Casa de Semiliberdade Umuarama	1	-	-				
CENSE Londrina I	2	1	1				
Casa de Semiliberdade Londrina	1	-	-				
CENSE Londrina II	4	1	1				
CENSE Maringá	4	1	1				
CENSE Santo Antônio da Platina	2	1	1				
CENSE Campo Mourão	2	1	1				

Unidades Socioeducativas	Aulas de Karatê	Lote 3					
	Número de turmas, por Unidade	Número de Exames de Faixa, por Unidade	Torneio Interno	Torneio Regional	Valor hora	Valor Anual	Valor 24 meses
CENSE Cascavel I	1	1	1	1	R\$ 115,00	R\$ 378.100,00	R\$ 756.200,00
CENSE Cascavel II	4	1	1				
Casa de Semiliberdade Cascavel	1	-	-				
CENSE Foz do Iguaçu	4	1	1				
Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	1	-	-				
CENSE Toledo	2	1	1				



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 70)

CENSE Pato Branco	2	1	1				
CENSE Laranjeiras do Sul	4	1	1				
Casa de Semiliberdade de Toledo	1	-	-				

**1.1.3** Para a disputa, considera-se o valor anual de cada lote, devendo o licitante apresentar planilha de custos detalhados de cada item, a fim de se evitar jogos de planilhas.

**1.1.4** Para composição da Planilha de custos, são considerados os seguintes fatores:

- a) Hora-aula/relógio (60 minutos);
- b) Oferta em 52 (cinquenta e duas) semanas no ano;
- c) Total de 104 (cento e quatro) horas no ano por turma.

**1.1.5** No valor da hora-aula, as propostas deverão conter os seguintes materiais inclusos:

Item	Detalhamento	Histórico/ Demanda solicitada	Reserva Técnica	Total a ser adquirido
1	Tatames de E.V.A. novos, com película siliconada textura para prática desportiva - mínimo 20mm espessura; dimensões 1000mm X 1000mm; com cortes para encaixe; com no mínimo absorção de impacto média.	30 unidades por unidade socioeducativa	0	30 unidades por unidade socioeducativa
2	Par de Aparadores de Chute – com tamanho igual ou superior a 37x20x10cm para absorção de impacto, material poliuretano e nylon trançado ou superior, enchimento no mínimo com espuma D45.	04 pares por unidade socioeducativa	0	04 pares por unidade socioeducativa
3	Kimonos e faixas para treinamento de Karatê na cor Branca (sem qualquer logo ou identificação), em tecido trançado leve e resistente, com reforços em pontos estratégicos. Calça com cordão de regulagem na cintura.	10 unidades por unidade socioeducativa	0	10 unidades por unidade socioeducativa
4	Faixas para Exame de Faixa e suas respectivas cores deverão ser adquiridas de acordo com a necessidade, considerando o nível dos participantes do Exame de Faixa.	Para atender o total de adolescentes	0	Para atender o total de adolescentes
5	Medalhas para Torneio Interno de Karatê (para 1º, 2º, 3º lugar e participação), para 02 (dois) anos	01 por unidade socioeducativa e por participante	0	01 por unidade socioeducativa e por participante
6	Medalhas para Torneio Regional de Karatê (para 1º, 2º e 3º lugar), para 02 (dois) anos.	18 unidades por unidade socioeducativa	0	18 unidades por unidade socioeducativa

**1.1.6** Para a realização dos eventos, tais como: Torneio Interno e Regional, caberá a CONTRATADA o fornecimento de premiação (medalhas conforme tabela acima) e cabendo a CONTRATANTE a disponibilização de local e logística para participação dos adolescentes.

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O programa atenderá as 28 Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, sendo 19 Centros de Socioeducação e 9 Casas de Semiliberdade.



Cronograma de Oferta Aulas de Karatê	Cronograma de Oferta Eventos Extras
Carga horária de 2 horas/relógios semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.	Realização de 01 (um) Exame de Faixa de Karatê anual, por Unidade.  Realização de 1 (um) Torneio Interno.  1 (um) Torneio Regional (Região 1, 2 e 3)

### 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

**1.3.1** Caberá à contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários, previstos na relação de materiais, para cada uma das turmas indicadas, visando a perfeita realização das aulas e eventos extras em cada Unidade Socioeducativa. Assim, a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos e insumos utilizados na execução do CONTRATO. Caberá à contratada providenciar os materiais, com antecedência, considerando a data de início das aulas e eventos extras.

Listagem de Materiais, Equipamentos e Insumos para cada Turma (Unidade) (considerar, no máximo 10 adolescentes por turma)	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
Tatames de E.V.A. novos, com película siliconizada textura para prática desportiva – mínimo 20mm espessura; dimensões 1000mm X 1000mm; com cortes para encaixe; com no mínimo absorção de impacto média.	30 Unidades
Par de Aparadores de Chute – com tamanho igual ou superior a 37x20x10cm para absorção de impacto, material poliuretano e nylon trançado ou superior, enchimento no mínimo com espuma D45.	04 Pares
Quimonos e faixas para treinamento de Karatê na cor Branca (sem qualquer logo ou identificação), em tecido trançado leve e resistente, com reforços em pontos estratégicos. Calça com cordão de regulagem na cintura. Obs. Os tamanhos dos quimonos e faixas serão informados pelas Unidades antes do início das aulas.	10 Unidades
Faixas para Exame de Faixa e suas respectivas cores deverão ser adquiridas de acordo com a necessidade, considerando o nível dos participantes do Exame de Faixa.	A definir
Medalhas para Torneio Interno de Karatê (para 1º, 2º e 3º lugar), para 02 (dois) anos.	01 por unidade e por participante
Medalhas para Torneio Regional de Karatê (para 1º, 2º e 3º lugar), para 02 (dois) anos.	18 unidades

Os itens devem seguir os seguintes parâmetros de qualidade:

**i. 1. Tatames de E.V.A. para prática desportiva:**

- **Material:** Tatame de EVA de alta densidade para garantir durabilidade e absorção de impacto. A densidade mínima pode ser estabelecida com base em normas internacionais ou referências técnicas (geralmente acima de 40kg/m<sup>3</sup> para absorção de impacto médio).
- **Absorção de impacto:** Testes de absorção de impacto podem ser exigidos para garantir a segurança dos praticantes.
- **Textura e aderência:** Superfície com película siliconizada para garantir aderência adequada, evitando deslizamentos durante as atividades.



- **Toxicidade:** Certificação de que o material é atóxico. Pode ser exigida conformidade com a regulamentação do INMETRO para artigos infantis ou esportivos.

ii. **2. Aparadores de chute:**

- **Material externo:** Nylon trançado de alta resistência ou outro material equivalente que resista a rasgos e desgaste com o uso intenso.
- **Enchimento:** Espuma com densidade mínima (como D45 ou superior) para garantir absorção eficiente do impacto sem comprometer a integridade do material.

iii. **3. Quimonos e faixas para Karatê:**

- **Tecido resistente e leve:** O quimono deve ser fabricado com tecido trançado (geralmente algodão ou misturas sintéticas de alta resistência) para garantir durabilidade, mas leve o suficiente para facilitar os movimentos.
- **Reforço em pontos estratégicos:** Áreas de maior tensão (ombros, cotovelos, joelhos) devem ser reforçadas para aumentar a durabilidade.
- **Conforto e ajuste:** Calça com cordão resistente que permita ajustes seguros e confortáveis, sem comprometer os movimentos do atleta.

iv. **4. Medalhas (para torneios internos e regionais):**

- **Material:** Utilizar materiais não tóxicos e duráveis, como liga de zinco, cobre, ou outros metais revestidos para garantir longevidade.
- **Acabamento:** O acabamento deve ser resistente à corrosão e desgaste, com atenção ao detalhamento e à estética das medalhas.
- **Peso e proporção:** Medalhas de tamanho e peso apropriados para dar valor à conquista, mas sem comprometer a segurança de quem as usa.

**1.3.1. Qualificação e Certificação dos Instrutores:** Todos os instrutores devem possuir faixa preta em Karatê, reconhecida por uma federação ou associação nacional/internacional de Karatê. Experiência comprovada em instrução de Karatê, com preferência por experiência em contextos educacionais ou sociais.

**Registro Profissional:** Os instrutores devem estar registrados em entidades esportivas competentes e possuir documentação que comprove sua qualificação.

**Uniformização dos Instrutores e Alunos Instrutores:** Devem usar uniformes (kimonos) padronizados, incluindo a identificação da empresa e do nome do instrutor.

**Alunos:** A empresa deve fornecer kimonos padronizados para todos os alunos, bem como faixas que representem seu nível de progresso.

**Metodologia de Ensino e Plano de Ensino:** Desenvolvimento e utilização de um plano de ensino estruturado, abrangendo técnicas básicas e avançadas de Karatê, defesa pessoal, lutas simuladas (kumite) e princípios filosóficos do Karatê.

**Material Didático:** A empresa deve fornecer material didático complementar, como apostilas e vídeos, para apoiar o aprendizado dos alunos.

**Equipamentos, materiais e Qualidade:** Todos os equipamentos (como tatames, luvas,



protetores bucais e outros itens de segurança) devem ser de alta qualidade e atender às normas de segurança vigentes.

**Manutenção:** A empresa é responsável pela manutenção e substituição de equipamentos danificados ou desgastados.

**Procedimentos de Segurança e Avaliação de Riscos:** Realização de uma avaliação de riscos antes do início das aulas, garantindo que o espaço e os equipamentos sejam seguros para uso.

**Primeiros Socorros:** Instrutores devem ter treinamento em primeiros socorros e a empresa deve Monitoramento e Avaliações Regulares: Implementação de um sistema de avaliações periódicas para monitorar o progresso dos alunos e ajustar o plano de ensino conforme necessário.

**Relatórios Mensais:** A empresa deve fornecer relatórios mensais detalhados sobre as atividades realizadas, o progresso dos alunos e quaisquer incidentes ou problemas ocorridos.

**Código de Conduta Profissional:** Instrutores devem seguir um código de conduta profissional, demonstrando respeito, integridade e compromisso com o desenvolvimento dos alunos.

**Interação com os Alunos:** Promoção de um ambiente inclusivo e respeitoso, assegurando que todos os alunos sejam tratados com equidade e dignidade.

**Treinamento Contínuo Capacitação:** A empresa deve proporcionar capacitação contínua para seus instrutores, assegurando que estejam atualizados com as melhores práticas e técnicas de ensino do Karatê.

**Participação em Eventos:** Incentivo à participação em seminários, workshops e competições para aprimorar as habilidades dos instrutores e dos alunos.

Comunicação com a Contratante

**Ponto de Contato:** Designação de um ponto de contato na empresa para facilitar a comunicação com a contratante.

**Reuniões Periódicas:** Realização de reuniões periódicas para discutir o andamento do projeto, resolver problemas e planejar atividades futuras.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

**1.4.1** A prestação do serviço, conforme especificações contempladas neste projeto técnico, deverá ser realizada pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, nos endereços especificados no item 4 , após assinatura do contrato e dada a Ordem de Serviço.

**1.4.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do Ordem de Serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste projeto técnico.

**1.4.3** Quando em desacordo com as especificações constantes deste projeto técnico, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 70)

deverão ser rejeitados.

**1.4.4** Cabe ao fiscal do contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**1.4.5** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**1.4.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**1.4.7** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**1.4.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**1.4.9** O preço da CONTRATADA deverá incluir todos os custos de transportes, frete, mão de obra de carga, de descarga e de montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais contratados, tributos e encargos trabalhistas e todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

**1.4.10 Local para Entrega/Prestação de Serviço:**

REGIÃO 01		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa	Rua Olavo de Paula Barbosa, s/n Núcleo Titanguí CEP: 84.020-786
Ponta Grossa	Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	Rua José de Alencar nº 300. Uvaranas. CEP: 84.025-330
Curitiba	CENSE Joana Miguel Richa	Rua Dom João Braga, 64. Vista Alegre. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Feminina	Rua Dom João Braga, 65. Vista Alegre. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Masculina	Rua Capitão Varassim, nº 4. Capão da Imbuia. CEP: 82.810-550
Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725. Bairro Pioneiros CEP: 83.833-080
Piraquara	CENSE São Francisco	Avenida Brasília, S/Nº. Vila Macedo CEP: 83.303-320.
São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais	Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 1100. CEP: 83060-500



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 70)

Curitiba	CENSE Curitiba	Rua: Pastor Manoel V. de Souza, 1310-A Capão da Imbuía. CEP: 82.810-400
<b>REGIÃO 02</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Paranavaí	CENSE Paranavaí	Rua Longuino E. Bonacznski, Nº 600. CEP: 87.710-550
Paranavaí	Casa de Semiliberdade Paranavaí	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390
Umuarama	CENSE Umuarama	Avenida Da Estação, 2530, Praça dos Xetás CEP: 87.503-020
Umuarama	Casa de Semiliberdade Umuarama	Rua Gralha Azul, 4674. Jardim Social CEP: 87.506-020
Londrina	CENSE Londrina I	Rua Joel Braz de Oliveira, 103. Jardim Guararapes CEP: 86.038-410
Londrina	Casa de Semiliberdade Londrina	Rua Joel Brás de Oliveira, 85. Jardim Pérola. CEP: 86.038-410
Londrina	CENSE Londrina II	Rodovia João Alves da Rocha Loures, 5930. CEP: 86.109-990
Maringá	CENSE Maringá	Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP: 87.065-680
Santo Antônio da Platina	CENSE Santo Antônio da Platina	Rua Laudelino Mascaro, 103. Vila Claro CEP: 86.430-000
Campo Mourão	CENSE Campo Mourão	Rua José Tadeu Nunes, 412. Jardim N S Aparecida. CEP: 87.309-295
<b>REGIÃO 03</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cascavel	CENSE Cascavel I	Av. Comil, 883 – Jardim Veneza - CEP: 85.818-165
Cascavel	CENSE Cascavel II	Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. Jardim Presidente CEP: 85.818-110
Cascavel	Casa de Semiliberdade Cascavel	Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110
Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Foz do Iguaçu	Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.853-110
Toledo	CENSE Toledo	Av. Egydio Geronimo Munaretto PR 317, KM 355 Chácara nº 59, lote 32.B 1.1 CEP: 85.911-000



Pato Branco	CENSE Pato Branco	Rua Xavante, nº 269. CEP: 85.501-220
Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul	Avenida Dalmo Putini nº360, Vila Industrial. CEP: 85.303-460
Toledo	Casa de Semiliberdade de Toledo	Rua Rodrigues Alves, nº 1268 Jardim Coopagro - Toledo - PR CEP: 85903-500

**1.4.3 Responsável pelo recebimento:** Chefe da Divisão de Formação Educacional e Profissional.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Ao romper com a concepção de “menor infrator”, trazida pelo Código de Menores, de 1979, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Federal nº8.069/90, instaurou em nosso país o paradigma da doutrina da proteção integral. Esta doutrina afirma que todas as crianças e adolescentes são sujeitos com direito à proteção integral e promoção da cidadania, em consonância com a Constituição Federal de 1988.

No que se refere aos adolescentes que praticam ato infracional, o ECA estabelece que estes devam cumprir medidas socioeducativas que lhes oportunizem condições para ressignificar o ato infracional cometido e as suas trajetórias de vida. Buscando romper os ciclos de violência e exclusão vivenciados por esses adolescentes, o processo socioeducativo se fundamenta em uma concepção voltada para a autonomia e a vida em liberdade.

Neste sentido, ao considerar o adolescente e sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, o atendimento aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas deve possibilitar meios para a construção de um novo projeto de vida para os adolescentes que praticaram ato infracional, almejando a liberdade e a plena expansão da sua condição de sujeito de direitos e de responsabilidades.

O Sistema de Atendimento Socioeducativo deve, portanto, possibilitar a esses adolescentes, ações orientadas para a transformação de sua realidade, numa perspectiva emancipatória, como processo capaz de promover o pleno desenvolvimento de todas as dimensões do sujeito, bem como das competências que lhes possibilitem a plena atuação no contexto em que vive, por meio de ações educativas, culturais e esportivas integradas e que compreendam esses sujeitos, em suas múltiplas dimensionalidades. A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentando a execução das medidas sócio educativas destinadas a adolescentes que cometem ato infracional. O SINASE enquanto política pública, destina-se à organização do atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. A sua implementação objetiva primordialmente, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, fundamentando-se, principalmente, na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nos acordos internacionais sobre direitos humanos dos quais o Brasil é signatário, em especial na área dos direitos da criança e do adolescente.

O SINASE é composto por programas, serviços, ações e projetos das diferentes políticas públicas setoriais. No sistema de garantia de direitos, o SINASE representa a articulação entre os sistemas de ensino, o Sistema de Justiça, o Sistema de Segurança Pública, o Sistema





Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), além das políticas de cultura, esporte e trabalho, visando o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Neste contexto, O SINASE deve trabalhar em harmonia com os princípios elencados no ECA, vindo a preencher algumas lacunas existentes, passando a regulamentar a execução das medidas socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional. Nessa sintonia, entre obrigações de atendimento prevê-se, conforme Artigo 8º dessa Lei: “ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.

Para o cumprimento das determinações do SINASE, paira a necessidade de planejar e desenvolver, com os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atividades de natureza coletiva que favoreçam a inclusão social, oportunizando melhores perspectivas educacionais, sociais, familiares e profissionais. Nesse sentido, as ações de oferta de atividades de esportivas devem tangenciar o todo constitutivo do sujeito para o convívio social, contemplando o todo sociológico, psicológico e afetivo, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

No Estado do Paraná, os Centros de Socioeducação (CENSES) e as Casas de Semiliberdade são Unidades que prestam atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas Socioeducativas, numa ação direta da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, havendo a disponibilização aproximada de 133 (cento e trinta e três) vagas para cumprimento de medida de semiliberdade e 883 (oitocentas e oitenta e três) vagas para cumprimento de medida de internação e internação provisória, distribuídas em 19 CENSES e 9 Casas de Semiliberdade.

Com vistas a implementação dos planos de ação pedagógica de atendimento dessas Unidades, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o SINASE, se faz necessária a oferta de atividades que busquem contribuir com o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Neste sentido, o presente projeto tem como objetivo a oferta de aulas de Karatê, para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade nas Unidades do Estado. O projeto também prevê a realização de eventos extras: Exames de Faixa de Karatê, Torneios Internos e Regionais, propiciando a garantia do direito ao esporte para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. As atividades propostas possuem como pressupostos, toda a base filosófica do Karatê, bem como o objetivo de fazer deste aprendizado uma tática eficaz de reconstrução de vínculos e desenvolvimento de novos projetos de vida, inclusive no que se refere a identificação de novas alternativas para o futuro, este projeto oferece mais do que uma ação que ocupe o tempo ou que desenvolva potenciais físicos, oferece uma filosofia de vida com valores fortes, que contribuem significativamente na formação da personalidade.

O que diferencia o Karatê de outras modalidades esportivas são exatamente a ênfase nos princípios filosóficos voltados à formação do caráter, disciplina e respeito, proporcionando ao participante agilidade, reflexo, coordenação motora, raciocínio rápido para tomar decisões e autoconfiança. Neste sentido, a execução deste projeto ao longo de 24 meses e de acordo com os quantitativos especificados no item 1.2, visa contribuir para um processo de construção e reconstrução de projetos de vida, proporcionando o contato com a prática



esportiva, na perspectiva de desenvolvimento de habilidades essenciais como o respeito, perseverança e colaboração.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O presente projeto tem como objetivo a oferta de aulas de Karatê, para os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação, internação provisória e semiliberdade nas Unidades do Estado. O projeto também prevê a realização de eventos extras: Exames de Faixa de Karatê, Torneios Internos e Regionais. Considerando que esta Licitação visa o serviço a ser contratado do Projeto Karatê II para suprir exigências instituídas pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) regulamentando a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que cometem ato infracional, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, assim conseguindo atender a demanda das unidades., com fonte de recursos Fundo para Infância e Adolescência (FIA-CEDCA/PR). Tendo em vista também a aquisição de uniformes para uso individual, compondo kits e materiais de treinos ser a solução que apresenta maior viabilidade ao Estado, por além de ser menos onerosa, viabilizar a entrega do bem em menor tempo, a possibilitar o início do atendimento ao adolescente, que é a atividade fim, no menor tempo possível. Assim, a aquisição de insumos para confecção posterior, por empresa especializada, conferiria maior morosidade motivo pelo qual se justifica a não recomendação. Em conformidade com a justificativa apresentada e com a recomendação de aquisição dos itens (uniformes e materiais de treino) já prontos e confeccionados pela empresa prestadora do serviço, compreende-se que a oferta da prática esportiva, garantia de direito ao adolescente pela qual se justifica o presente movimento, pode se efetivar com maior celeridade e qualificação.

Será necessário o fornecimento dos seguintes materiais:

Listagem de Materiais, Equipamentos e Insumos para cada Turma (Unidade) (considerar, no máximo 10 adolescentes por turma)	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
Tatames de E.V.A. novos, com película siliconizada textura para prática desportiva – mínimo 20mm espessura; dimensões 1000mm X 1000mm; com cortes para encaixe; com no mínimo absorção de impacto média.	30 Unidades
Par de Aparadores de Chute – com tamanho igual ou superior a 37x20x10cm para absorção de impacto, material poliuretano e nylon trançado ou superior, enchimento no mínimo com espuma D45.	04 Pares
Quimonos e faixas para treinamento de Karatê na cor Branca (sem qualquer logo ou identificação), em tecido trançado leve e resistente, com reforços em pontos estratégicos. Calça com cordão de regulagem na cintura. Obs. Os tamanhos dos quimonos e faixas serão informados pelas Unidades antes do início das aulas.	10 Unidades
Faixas para Exame de Faixa e suas respectivas cores deverão ser adquiridas de acordo com a necessidade, considerando o nível dos participantes do Exame de Faixa.	A definir
Medalhas para Torneio Interno de Karatê (para 1º, 2º e 3º lugar), para 02 (dois) anos.	01 por unidade e por participante
Medalhas para Torneio Regional de Karatê (para 1º, 2º e 3º lugar), para 02 (dois) anos.	18 unidades

A única solução existente no momento é por meio de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esportes com disponibilização de uniformes e materiais de treino para os adolescentes. A reconhecer a inexistência de outra solução disponível no mercado, para além da contratação de empresa via Licitação, que possa ofertar o projeto de Karatê às 28 unidades do sistema estadual de atendimento socioeducativo, na garantia do direito ao



esporte para adolescentes que se encontram em atendimento socioeducativo, conclui-se que a Licitação é a solução viável. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável.

#### 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A pesquisa de preços foi realizada com a utilização dos parâmetros previstos nos art. 368 do Decreto n.º 10.086, de 2022, sendo:

4.1.1 Pesquisa livre com fornecedores;

4.1.2 Cotação Zênite;

4.1.3 PNCP;

4.1.4 GMS.

4.1.5 Após pesquisa nos portais públicos em busca de contratação de empresa para prestação de aulas de Karatê, não foram encontrados serviços que atendessem integralmente às especificidades e requisitos técnicos necessários. Devido à natureza especializada deste serviço, que exige instrutores certificados e metodologias próprias, não é possível utilizar serviços semelhantes.

4.2 A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor Isabela Kurten Ramos que utilizou como parâmetro para a elaboração do mapa de preço o- **inciso do IV do art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2022.**

4.3 O critério utilizado para a formação dos preços foi a média, a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado após pesquisa de preços realizada junto às empresas especializadas no ramo de atividade correspondente ao objeto deste Estudo.

#### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deste termo de referência é de 3 (três) lotes de acordo com natureza dos itens e as especificações., a divisão de lotes por região, permitirá que, em caso de possível remanejamento das turmas previstas, garantindo a continuidade da oferta, sem prejuízos para a Administração.

#### 6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.2 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.3 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.4 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.5 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



6.6 Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

## **7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Não será exclusiva para ME'S e EPPs, pois o valor estimado para cada lote ultrapassa o limite estabelecido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, assim sendo vedada a subcontratação de micro empresas e empresa de pequeno porte por ser inviável, não vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme § 4º do art. 118 do Decreto Estadual 10.086/2022.

7.2 Será concedido tratamento privilegiado a ME e EPP conforme previsto no art 48, II, da LC nº 123/06.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) apresentação da ordem de compra/serviço ou Empenho em remessa (única ou parcelada), no endereço indicado no item 1.4 deste Termo de Referência.

9.2 No caso de produtos perecíveis, não se aplica.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta)dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**9.7** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados nos Anexos deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.9** O objeto contratado será recebido:

9.9.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.10** O controle de execução do objeto, terá início a partir da assinatura do contrato, nas quantidades demandadas e conforme os prazos definidos.

**9.11** Os objetos deverão ser entregues nos endereços indicado no item 1.4 deste Termo de Referência, em dias úteis (segunda a sexta), das 8h às 16h.

**9.12** A gestão do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão contratante, por servidores especialmente designados, com a finalidade de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.13** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.14** Para fins de avaliação de execução dos serviços, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato emitirá relatórios trimestrais que contemplarão as seguintes informações:

I - rotinas de execução dos serviços;

II - quantidade e qualificação dos profissionais disponibilizados para a execução dos serviços;

III - relação do material disponibilizado para a execução dos serviços com a respectiva especificação;

IV - relação de materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço;

V – Execução do Plano de Desenvolvimento de Atividades.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;



**10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:



**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.21** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.22** Garantir ao contratante:

**10.1.22.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.22.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.1.23** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**10.1.23.1** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**10.1.23.2** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.23.3** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**10.1.23.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.1.23.5** Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**10.1.23.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.1.23.7** Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**10.1.23.8** Garantir à contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.23.9** Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;

**10.1.23.10** Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica ou na área de Educação Física, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;

**10.1.24** A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas, (organização do cronograma das oficinas, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com formação mínima de Ensino Médio, com experiência comprovada na área.

**10.1.24.1** Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá trabalhar com Instrutores de Karatê, em quantidade que atenda plenamente o quadro indicativo do número de turmas, com formação mínima de Ensino Médio e comprovação de atuação de, no mínimo, 120 horas de atuação, nos últimos três anos ministrando aulas de Karatê. Os Instrutores indicados para a execução do projeto, deverão ser filiados a uma das





Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê);

**10.1.24.2** A contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.1.24.3** Apresentar à Contratante, 15 dias antes ao início da execução, a relação nominal dos profissionais, comprovante de formação e experiência na área de atuação e comprovante de filiação a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê), dos profissionais que adentrarão nas Unidades para a execução do serviço.

**10.1.24.4** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

**10.1.24.5** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**10.1.24.6** Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções/Equipes das Unidades para a realização das oficinas e mostras culturais, considerando os dias, horários e turnos para funcionamento das turmas das Oficinas e Mostras Culturais, de acordo com o quantitativo indicado.

**10.1.24.7** A contratada deverá elaborar, anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções e Equipes das Unidades, o cronograma geral de oferta das aulas de karatê, com a distribuição das turmas, dias e horários para a oferta, bem como da realização do exame de faixa, dos torneios internos e regionais, contemplando a organização dos 24 meses de execução.

**10.1.24.8** O cronograma de oferta poderá indicar a organização das aulas e turmas de forma intensificada, nos períodos de recesso e férias escolares.

**10.1.24.9** A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades.

**10.1.24.10** A contratada deverá realizar as aulas de karatê em cada unidade socioeducativa e Casa de Semiliberdade de acordo com o número de turmas indicado no Item 1.2 deste Termo, que serão realizadas da seguinte forma: Carga horária de 2 horas/relógios semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

**10.1.24.11** A contratada deverá promover a realização de 01 (um) Exame de Faixa de Karatê anual, por Unidade Socioeducativa, com a realização de 1 (um) Torneio Interno e 1 (um) Torneio Regional atendendo todas as regiões do Estado do Paraná (Região 1, 2 e 3).

**10.1.25.** A contratada fica ciente de que o conteúdo programático previsto para as aulas poderá ser adaptado, considerando os espaços físicos e necessidades das Unidades Socioeducativas.



**10.1.25.1** A contratada deverá fornecer, anterior ao início da execução da oferta, a proposta definitiva do Plano de Desenvolvimento das Atividades, por Unidade, com a descrição de abordagem do conteúdo programático, de acordo com os encontros previstos e descritivo sobre a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação e descritivo sobre a organização das aulas, exame de faixa e torneios internos e regionais.

**10.1.26.** Por interesse da Administração e com prévia concordância da contratada, ao longo da execução poderá ocorrer remanejamento de turmas, entre as Unidades Socioeducativas, considerando a especificidade da oferta.

**10.1.26.1** A contratada deverá seguir toda a regulamentação, considerando a Legislação vigente, no que se refere ao uso da imagem e sigilo sobre a identidade dos adolescentes.

**10.1.26.2** A contratada fica ciente de que os horários e dias de funcionamento das turmas serão indicados pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento. A contratada fica ciente de que o funcionamento das turmas poderá ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

**10.1.26.3** Mensalmente a contratada deverá apresentar, de forma digital ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e conseguinte encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de Frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (nome do Instrutor, nome da Unidade, turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado nas aulas de Karatê realizadas no referido mês, nome e frequência dos adolescentes) que deverá conter identificação e assinatura do representante da Unidade Socioeducativa e do Instrutor, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas ministradas no mês e/ou Torneios realizados, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta. Apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo: quantidade de horas/aulas realizadas, quantidade de encontros, os valores detalhados dos serviços executados unitário e geral, assinado pelo Representante Legal da Contratada e o Diretor(a) da Unidade. Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

**10.1.26.4** Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma digital, Relatório de Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo fotos dos momentos de oferta, bem como informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados, inclusive dos instrumentos de avaliação aplicados, além de informações sobre as visitas técnicas de acompanhamento realizada pelo Coordenador e momentos de formação/capacitação dos profissionais envolvidos.

**10.1.26.5** Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em todas as Unidades, ao longo de 12 meses.



**10.1.26.6** A contratada deverá apresentar os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados em até 10 dias, após finalizada cada situação.

**10.1.27** A contratada deverá registrar os momentos de formação nos Relatórios de Execução Trimestral, bem como no Relatório Final da oferta.

**10.1.27.1** Anterior ao início de atuação de cada Oficineiro, a contratada deverá entrar em contato com a Direção/Profissional Referência de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos professores que atuarão, para conhecimento dos espaços e recebimento de orientações referentes às rotinas de segurança.

**10.1.27.2** Quando da ausência ou desistência do professor, a contratada deverá organizar imediatamente, junto à Equipe das Unidades a reposição das aulas ou a substituição imediata do professor, visando garantir a continuidade da oferta das atividades.

**10.1.27.3** Para a realização desta ação, a contratada utilizará as instalações dos Centros de Socioeducação e das Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, de acordo com os endereços constantes neste Termo de Referência ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço.

**10.1.27.4** A contratada deverá zelar pelo uso adequado de materiais permanentes da unidade que venha utilizar, bem como pela organização e limpeza dos equipamentos e espaços disponibilizados para a realização das aulas, exames de faixa e torneios internos.

## **10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de



devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.11.1** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas, fornecerão à contratada, anterior ao início das atividades, a relação de adolescentes que serão inseridos nas turmas, mediante análise da equipe pedagógica e técnica das unidades, visando melhor adesão e aproveitamento das atividades propostas.

**10.2.11.2** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os horários de funcionamento das Oficinas e Mostras Culturais, visando elaboração do cronograma de oferta, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento, desde que o número de adolescentes seja suficiente.

**10.2.11.3** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os dias para funcionamento das turmas que poderão ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde.

**10.2.11.4** As Direções das Unidades Socioeducativas indicarão um profissional do setor pedagógico, técnico ou Agente de Segurança Socioeducativo como Referência para acompanhar a oferta das aulas das Oficinas e Mostras Culturais. Esse profissional deverá oferecer suporte às atividades propostas nesse projeto e aos Oficineiros e Coordenador da contratada.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, CNPJ 40.245.920/0001-94, Palácio das Araucárias - Rua Jacy Loureiro de Campos S/N, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei.

**12.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1.** Valor Global para 12 (doze) meses: R\$ 1.144.460,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais); valor global para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ 2.288.920,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais).

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da licitação, que será o de **empreitada por valor global** ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado; baseada pelo Art. 82, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

**12.6** As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou



incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**13.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**13.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**13.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.2** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**15.2.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**15.2.2** seguro-garantia

**15.2.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**15.3** A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

**15.4** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.5** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

**15.6** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**15.7** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).



**15.8** No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

**15.9** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **17. VIGÊNCIA:**

**17.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ficando a critério da Administração.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** O preço consignado no Contrato para o objeto deste TR, poderá ser reajustado, no que couber, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, no qual foi estimado na Pesquisa de Preços, no dia 28 de agosto de 2024.

**18.2.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.3.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**18.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.5** A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**19.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**61.66.08.243.29.8418** – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa **3390.3900** – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **39.65** – Serviços de Apoio ao Ensino, Fonte **669/761**.

## **20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**20.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a Lei



14.133/2021 permite à administração pública estabelecer critérios para a participação em licitações, considerando a natureza e a complexidade do objeto do contrato (art. 33). Para serviços de ensino a centralização pode ser mais adequada. Ainda, a solução técnica ideal para atender a demanda da Administração Pública é a contratação integrada do serviço de aulas de Karatê para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A contratação de uma única empresa para realizar o Projeto Karatê pode garantir uma gestão mais eficiente e centralizada dos serviços contratados. Isso facilita a fiscalização, a comunicação e a responsabilização em caso de problemas ou desvios. Quando se admite um consórcio, a responsabilidade e a gestão podem ser diluídas entre as diferentes empresas consorciadas, dificultando a administração e o controle por parte da contratante.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 22 de outubro de 2024**

Naila Queiroz

**Assistente Administrativo – COM/NAS/SEJU**

Cristina Rocha Sens

**Assistente Chefia – NAS/SEJU**





## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total



SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** A exigência de índices contábeis se justifica em razão do vulto da presente licitação e das peculiaridades no fornecimento do objeto, sendo necessário garantir que a empresa a ser contratada possui capacidade para executar o serviço demandado de acordo com os resultados pretendidos pela Administração.

**1.4.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.8** A Lei 14.133/2021, em seu artigo 67, estabelece que a administração pode exigir documentação que comprove a boa situação financeira da empresa. Cumprir esta exigência legal é essencial para a conformidade com o marco regulatório das contratações públicas. Além disso, essa exigência assegura que a empresa possui recursos suficientes para cumprir suas obrigações contratuais. Isso evita que empresas sem capacidade financeira assumam compromissos que não podem cumprir, minimizando riscos de atrasos, paralisações ou falhas na execução do contrato. A exigência de qualificação econômico-financeira protege o interesse público ao assegurar que somente empresas capazes e financeiramente saudáveis participem e executem contratos públicos.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, em quantidade de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do lote, em relação a parcela de maior valor.

**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.5.1.3** As/os instrutoras/es indicados para a execução do projeto, deverão ser filiados a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê). Requer-se a filiação da/o profissional que atuará na docência do projeto, como instrutor/a, junto a uma das federações do esporte como requisito que atesta a vinculação com a modalidade esportiva, favorecendo desta forma a qualificação do projeto.

**1.5.1.4** Tendo em vista a necessidade da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a exigência de qualificação técnica (art. 67 da NLLC), demonstrada por meio de Atestados ou documentos compatíveis, é essencial para evitar que empresas fora do ramo, sem expertise ou sem capacidade técnica para atender os requisitos que envolvem o Projeto Karatê ao público específico que são os adolescentes.

## **1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);**



**1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.8.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.10** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.11** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.12** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 70)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/ Ano: 2024**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

Prestador de serviço	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços de empresa especializada, para prestação de serviços e oferta de materiais, equipamentos e insumos necessários para as aulas e eventos, pelo período de 24 meses para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas.

Unidades Socioeducativas	LOTE 1						
	Aulas de Karatê	Eventos Extras					
	Número de turmas, por Unidade	Número de Exames de Faixa, por Unidade	Torneio Interno	Torneio Regional	Valor hora	Valor Anual	Valor 24 meses
CENSE Ponta Grossa	4	1	1	1			
Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	1	-	-				
CENSE Joana Miguel Richa	2	1	1				
Casa de Semiliberdade Curitiba Feminina	1	-	-				
Casa de Semiliberdade Curitiba Masculina	1	-	-				
CENSE Fazenda Rio Grande	2	1	1				
CENSE São Francisco	4	1	1				
CENSE São José dos Pinhais	4	1	1				
CENSE Curitiba	1	1	1				

Unidades Socioeducativas	LOTE 2	
	Aulas de Karatê	Eventos Extras



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 70)

	Número de turmas, por Unidade	Número de Exames de Faixa, por Unidade	Torneio Interno	Torneio Regional	Média Valor hora	Média Valor Anual	Média Valor 24 meses
CENSE Paranavaí	2	1	1	1			
Casa de Semiliberdade Paranavaí	1	-	-				
CENSE Umuarama	2	1	1				
Casa de Semiliberdade Umuarama	1	-	-				
CENSE Londrina I	2	1	1				
Casa de Semiliberdade Londrina	1	-	-				
CENSE Londrina II	4	1	1				
CENSE Maringá	4	1	1				
CENSE Santo Antônio da Platina	2	1	1				
CENSE Campo Mourão	2	1	1				

Unidades Socioeducativas	LOTE 3						
	Aulas de Karatê	Eventos Extras					
	Número de turmas, por Unidade	Número de Exames de Faixa, por Unidade	Torneio Interno	Torneio Regional	Média Valor hora	Média Valor Anual	Média Valor 24 meses
CENSE Cascavel I	1	1	1	1			
CENSE Cascavel II	4	1	1				
Casa de Semiliberdade Cascavel	1	-	-				
CENSE Foz do Iguaçu	4	1	1				
Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	1	-	-				
CENSE Toledo	2	1	1				
CENSE Pato Branco	2	1	1				
CENSE Laranjeiras do Sul	4	1	1				
Casa de Semiliberdade de Toledo	1	-	-				



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 70)

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato..
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

---

de identidade do outorgado.

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO (timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal





**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 004/2024–

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 70)

**ANEXO VII**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>REGIÃO 01</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa	Rua Olavo de Paula Barbosa, s/n Núcleo Titanguí CEP: 84.020-786
Ponta Grossa	Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	Rua José de Alencar nº 300. Uvaranas. CEP: 84.025-330
Curitiba	CENSE Joana Miguel Richa	Rua Dom João Braga, 64. Vista Alegre. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Feminina	Rua Dom João Braga, 6. Vista Alegre. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Masculina	Rua Capitão Varassim, nº 4. Capão da Imbuia. CEP: 82.810-550
Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725. Bairro Pioneiros CEP: 83.833-080
Piraquara	CENSE São Francisco	Avenida Brasília, S/Nº. Vila Macedo CEP: 83.303-320.
São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais	Rua Sebastiana Santana Fraga, nº 1100. CEP: 83060-500
Curitiba	CENSE Curitiba	Rua: Pastor Manoel V. de Souza, 1310-A Capão da Imbuia. CEP: 82.810-400

<b>REGIÃO 02</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Paranavaí	CENSE Paranavaí	Rua Longuino E. Bonacznski, Nº 600. CEP: 87.710-550
Paranavaí	Casa de Semiliberdade Paranavaí	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390
Umuarama	CENSE Umuarama	Avenida Da Estação, 2530, Praça dos Xetás CEP: 87.503-020
Umuarama	Casa de Semiliberdade Umuarama	Rua Gralha Azul, 4674. Jardim Social CEP: 87.506-020
Londrina	CENSE Londrina I	Rua Joel Braz de Oliveira, 103. Jardim Guararapes CEP: 86.038-410
Londrina	Casa de Semiliberdade Londrina	Rua Joel Brás de Oliveira, 85. Jardim Pérola. CEP: 86.038-410
Londrina	CENSE Londrina II	Rodovia João Alves da Rocha Loures, 5930. CEP: 86.109-990



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 52 de 70)

Maringá	CENSE Maringá	Rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170. CEP: 87.065-680
Santo Antônio da Platina	CENSE Santo Antônio da Platina	Rua Laudelino Mascaro, 103. Vila Claro CEP: 86.430-000
Campo Mourão	CENSE Campo Mourão	Rua José Tadeu Nunes, 412. Jardim N S Aparecida. CEP: 87.309-295

<b>REGIÃO 03</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cascavel	CENSE Cascavel I	Av. Comil, 883 – Jardim Veneza - CEP: 85.818-165
Cascavel	CENSE Cascavel II	Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. Jardim Presidente CEP: 85.818-110
Cascavel	Casa de Semiliberdade Cascavel	Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110
Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Foz do Iguaçu	Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Avenida General Meira, 1993. Porto Meira. CEP: 85.853-110
Toledo	CENSE Toledo	Av. Egydio Geronymo Munaretto PR 317, KM 355 Chácara nº 59, lote 32.B 1.1 CEP: 85.911-000
Pato Branco	CENSE Pato Branco	Rua Xavante, nº 269. CEP: 85.501-220
Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul	Avenida Dalmo Putini nº360, Vila Industrial. CEP: 85.303-460
Toledo	Casa de Semiliberdade de Toledo	Rua Rodrigues Alves, nº 1268 Jardim Coopagro - Toledo-PR CEP: 85903-500



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 70)

**ANEXO VIII**

**MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**CONTRATO Nº XX/XXXX**

**CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º Andar, Ala “B”, Centro Cívico – Curitiba – PR – CEP: 80.530-915, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.245.920/0001-94, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. Hilton Santin Roveda** nomeado pelo Decreto nº 645/2023, inscrito no CPF sob o n.º 030.XXX.XXX-30, portador da carteira de identidade n.º 7.XXX.XXX-1, expedido por SSP/PR.

**CONTRATADO(A):** PESSOA JURIDICA inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal Sr. **FULANO DE TAL**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade RG n.º XX.XXXXXXX-9 SSP/PR, e-mail: e telefone: , com domicílio na Rua, nº, Bairro, Estado, CEP:

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 (protocolo nº 20.420.700-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e oferta de materiais, equipamentos e insumos necessários para as aulas e eventos para a execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas, para adolescentes que cumprem Medida Socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das atividades, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, para atendimento das seguintes unidades:

LOTE 1 REGIÃO 1		
MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO
Ponta Grossa	CENSE Ponta Grossa	Rua Olavo de Paula Barbo- sa, s/n Núcleo Titanguí CEP: 84.020-786
Ponta Grossa	Casa de Semiliberdade Ponta Grossa	Rua José de Alencar nº 300. Uvaranas. CEP: 84.025-330
Curitiba	CENSE Curitiba	Rua: Pastor Manoel V. de Souza, 1310 – A Capão da Imbuía. CEP: 82.810-400
Curitiba	CENSE Joana Miguel Richa	Rua Dom João Braga, 64. Vista Alegre. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Feminina	Rua Dom João Braga, 65. Vista Alegre. CEP: 80.810-290
Curitiba	Casa de Semiliberdade Masculina	Rua Capitão Varassim, 4. Capão da Imbuía. CEP: 82.810-550
Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande	Rua Manoel Claudino Barbo- sa, 1725. Bairro Pioneiros CEP: 83. 833-080
Piraquara	CENSE São Francisco	Avenida Brasília, S/Nº. VilaMacedo CEP: 83.303-320.
São José dos Pinhais	CENSE São José dos Pinhais	Rua Sebastiana SantanaFraga, 1100. CEP: 83060-500



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 70)

<b>LOTE 2</b> <b>REGIÃO 2</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Paranavaí	CENSE Paranavaí	Rua Longuino E. Bo-nacznski, Nº 600.CEP: 87.710-550
Paranavaí	Casa de Semiliberdade Paranavaí	Rua Rotary (Antiga) Bela Vista, S/N. Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.711-390
Umuarama	CENSE Umuarama	Avenida da Estação, 2530. Praça dos Xetás CEP: 87.503-020
Umuarama	Casa de Semiliberdade Umuarama	Rua Gralha Azul, 4674. Jar-dim Social CEP: 87.500-000
Londrina	CENSE Londrina I	Rua Joel Braz de Oliveira,103. CEP: 86.038-410
Londrina	Casa de Semiliberdade Londrina	Rua Joel Brás De Oliveira, 85. Jd. Pérola. CEP: 86.038-410
Londrina	CENSE Londrina II	Rodovia João A Da RochaLoures, 5930. CEP: 86. 109-990
Maringá	CENSE Maringá	Rua Pioneiro Jerônimo Ri-beiro, 1170. CEP: 87.065-680
Santo Antônio da Platina	CENSE Santo Antônio da Platina	Rua Laudelino Mascaro,103. Vila Claro CEP: 86.430-000
Campo Mourão	CENSE Campo Mourão	Rua José Tadeu Nunes, 412. Jardim N S Aparecida.CEP: 87.309-295

<b>LOTE 3</b> <b>REGIÃO 3</b>		
<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Cascavel	CENSE Cascavel I	Av. Comil, 883 – Jardim Veneza - CEP: 85.818-165
Cascavel	CENSE Cascavel II	Rua Emílio Garrastazu Médici, 1111. Jardim Presidente CEP: 85.818-110
Cascavel	Casa de Semiliberdade Cascavel	Avenida Comil, 1023. Jd. Presidente. CEP: 85.818-110
Foz do Iguaçu	CENSE Foz do Iguaçu	Avenida General Meira,1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Foz do Iguaçu	Casa de Semiliberdade Foz do Iguaçu	Avenida General Meira,1993. Porto Meira. CEP: 85.863-110
Toledo	CENSE Toledo	Av. Egdio Geronymo Munaretto PR 317, KM 355 Chácara nº 59, lote 32.B 1.1 CEP: 85.911-000
Pato Branco	CENSE Pato Branco	Rua Xavante, 269. CEP: 85.501-220
Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul	Avenida Dalmo Putini nº360,Vila Industrial. CEP: 85.303-460
Toledo	Casa de Semiliberdade de Toledo	Rua Rodrigues Alves, nº1268 Jardim Coopagro -Toledo – PR CEP: 85903-500

## **2 FUNDAMENTO:**

**2.1** Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XX/XXX, objeto do processo administrativo n.º 20.420.700-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XX.XXX de xx/xx/xxxx e conforme ato de autorização nas fls. XXX//mov. XXX deste protocolo.

## **3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, sendo pago somente os serviços realmente executados nas unidades socioeducativas.

**3.1.1** Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.



**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX.

**3.2.1** O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### **4. REAJUSTE**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).

**4.1.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, no qual foi estimado na Pesquisa de Preços, no dia 28 de agosto de 2024.

**4.1.2** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**4.5** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

#### **5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

#### **6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

**6.2** O serviço terá início em até 30 dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente.

**6.3** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 (quinze) dias.

**6.3.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**6.4** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**6.5.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7. FONTE DE RECURSOS:**

**7.1** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: **61.66.08.243.29.8418** – Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3390.3900 – OST – Pessoa Jurídica, Subelemento **39.65** – Serviços de Apoio ao Ensino, Fonte **669/761**.

## **8. VIGÊNCIA**

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

## **9. PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.21** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.22** Garantir ao contratante:

**10.1.22.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.22.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles



produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.1.23** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**10.1.23.1** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**10.1.23.2** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.23.3** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

**10.1.23.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**10.1.23.5** Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**10.1.23.6** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.1.23.7** Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**10.1.23.8** Garantir à contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.23.9** Todos os materiais utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA;

**10.1.23.10** Designar um Coordenador Geral (nome e telefone) com formação mínima de Ensino Superior na área Pedagógica ou na área de Educação Física, sediado na cidade de Curitiba-PR, para responder pessoalmente por toda e qualquer dúvida ou questionamento relativo à prestação do serviço, sendo este responsável pela execução do projeto, inclusive sendo responsável pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente à Divisão de Administração da Unidade Administrativa da SEJU, responsável pela Fiscalização do contrato;

**10.1.24** A contratada deverá ter um profissional que estará responsável pelas questões administrativas, (organização do cronograma das oficinas, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), com formação mínima de Ensino Médio, com experiência comprovada na área.

**10.1.24.1** Além da equipe técnica e de gestão envolvida no projeto, a contratada deverá trabalhar com Instrutores de Karatê, em quantidade que atenda plenamente o quadro indicativo do número de turmas, com formação mínima de Ensino Médio e comprovação de atuação de, no mínimo, 120 horas de atuação, nos últimos três anos ministrando aulas de Karatê. Os Instrutores indicados para a execução do projeto, deverão ser filiados a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê);



**10.1.24.2** A contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10.1.24.3** Apresentar à Contratante, 15 dias antes ao início da execução, a relação nominal dos profissionais, comprovante de formação e experiência na área de atuação e comprovante de filiação a uma das Federações Paranaenses de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê) ou a uma Federação ou Confederação Brasileira de Karatê (de qualquer modalidade/estilo de karatê), dos profissionais que adentrarão nas Unidades para a execução do serviço.

**10.1.24.4** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

**10.1.24.5** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**10.1.24.6** Cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções/Equipes das Unidades para a realização das oficinas e mostras culturais, considerando os dias, horários e turnos para funcionamento das turmas das Oficinas e Mostras Culturais, de acordo com o quantitativo indicado.

**10.1.24.7** A contratada deverá elaborar, anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções e Equipes das Unidades, o cronograma geral de oferta das aulas de karatê, com a distribuição das turmas, dias e horários para a oferta, bem como da realização do exame de faixa, dos torneios internos e regionais, contemplando a organização dos 24 meses de execução.

**10.1.24.8** O cronograma de oferta poderá indicar a organização das aulas e turmas de forma intensificada, nos períodos de recesso e férias escolares.

**10.1.24.9** A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades.

**10.1.24.10** A contratada deverá realizar as aulas de karatê em cada unidade socioeducativa e Casa de Semiliberdade de acordo com o número de turmas indicado no Item 1.2 deste Termo, que serão realizadas da seguinte forma: Carga horária de 2 horas/relógios semanais, por turma, sendo prioritariamente duas vezes por semana, por turma, com aulas de 1 hora/relógio por encontro ou, excepcionalmente, por necessidade das Unidades, com encontros uma vez por semana, por turma, com aulas de 2 horas/relógio, por encontro.

**10.1.24.11** A contratada deverá promover a realização de 01 (um) Exame de Faixa de Karatê anual, por Unidade Socioeducativa, com a realização de 1 (um) Torneio Interno e 1 (um) Torneio Regional atendendo todas as regiões do Estado do Paraná (Região 1, 2 e 3).

**10.1.25.** A contratada fica ciente de que o conteúdo programático previsto para as aulas poderá ser adaptado, considerando os espaços físicos e necessidades das Unidades Socioeducativas.

**10.1.25.1** A contratada deverá fornecer, anterior ao início da execução da oferta, a proposta definitiva do Plano de Desenvolvimento das Atividades, por Unidade, com a descrição de abordagem do conteúdo programático, de acordo com os encontros previstos e descritivo sobre a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação e descritivo sobre a organização das aulas, exame de faixa e torneios internos e regionais.

**10.1.26.** Por interesse da Administração e com prévia concordância da contratada, ao longo da execução poderá ocorrer remanejamento de turmas, entre as Unidades Socioeducativas, considerando a especificidade da oferta.

**10.1.26.1** A contratada deverá seguir toda a regulamentação, considerando a Legislação vigente, no que se refere ao uso da imagem e sigilo sobre a identidade dos adolescentes.



**10.1.26.2** A contratada fica ciente de que os horários e dias de funcionamento das turmas serão indicados pelos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento. A contratada fica ciente de que o funcionamento das turmas poderá ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade.

**10.1.26.3** Mensalmente a contratada deverá apresentar, de forma digital ao Departamento de Atendimento Socioeducativo, para fins de conferência e consequente encaminhamentos para fins de pagamento, os Diários de Frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (nome do Instrutor, nome da Unidade, turma, datas das aulas, horário, carga horária e conteúdo trabalhado nas aulas de Karatê realizadas no referido mês, nome e frequência dos adolescentes) que deverá conter identificação e assinatura do representante da Unidade Socioeducativa e do Instrutor, comprovando a realização da oferta, correspondente as aulas ministradas no mês e/ou Torneios realizados, em cada Unidade Socioeducativa, de acordo com o número de turmas indicado e com o Cronograma Geral de Oferta. Apresentar Relatório Financeiro Mensal, contendo: quantidade de horas/aulas realizadas, quantidade de encontros, os valores detalhados dos serviços executados unitário e geral, assinado pelo Representante Legal da Contratada e o Diretor(a) da Unidade. Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal, a contratada deverá apresentar as notas fiscais e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à prestação dos serviços executados mensalmente.

**10.1.26.4** Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma digital, Relatório de Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo fotos dos momentos de oferta, bem como informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados, inclusive dos instrumentos de avaliação aplicados, além de informações sobre as visitas técnicas de acompanhamento realizada pelo Coordenador e momentos de formação/capacitação dos profissionais envolvidos.

**10.1.26.5** Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em todas as Unidades, ao longo de 12 meses.

**10.1.26.6** A contratada deverá apresentar os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados em até 10 dias, após finalizada cada situação.

**10.1.27** A contratada deverá registrar os momentos de formação nos Relatórios de Execução Trimestral, bem como no Relatório Final da oferta.

**10.1.27.1** Anterior ao início de atuação de cada Oficineiro, a contratada deverá entrar em contato com a Direção/Profissional Referência de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos professores que atuarão, para conhecimento dos espaços e recebimento de orientações referentes às rotinas de segurança.

**10.1.27.2** Quando da ausência ou desistência do professor, a contratada deverá organizar imediatamente, junto à Equipe das Unidades a reposição das aulas ou a substituição imediata do professor, visando garantir a continuidade da oferta das atividades.

**10.1.27.3** Para a realização desta ação, a contratada utilizará as instalações dos Centros de Socioeducação e das Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, de acordo com os endereços constantes neste Termo de Referência ou informado pela contratante, caso ocorra qualquer alteração de endereço.



**10.1.27.4** A contratada deverá zelar pelo uso adequado de materiais permanentes da unidade que venha utilizar, bem como pela organização e limpeza dos equipamentos e espaços disponibilizados para a realização das aulas, exames de faixa e torneios internos.

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.11.1** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas, fornecerão à contratada, anterior ao início das atividades, a relação de adolescentes que serão inseridos nas turmas, mediante análise da equipe pedagógica e técnica das unidades, visando melhor adesão e aproveitamento das atividades propostas.

**10.2.11.2** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os horários de funcionamento das Oficinas e Mostras Culturais, visando elaboração do cronograma de oferta, considerando a realidade física e número de adolescentes de cada Unidade, havendo a garantia da realização do número de turmas previstas ao longo do cronograma de atendimento, desde que o número de adolescentes seja suficiente.

**10.2.11.3** As Direções e Equipes das Unidades Socioeducativas indicarão os dias para funcionamento das turmas que poderão ocorrer de segunda a domingo, nos turnos da manhã ou tarde.



**10.2.11.4** As Direções das Unidades Socioeducativas indicarão um profissional do setor pedagógico, técnico ou Agente de Segurança Socioeducativo como Referência para acompanhar a oferta das aulas das Oficinas e Mostras Culturais. Esse profissional deverá oferecer suporte às atividades propostas nesse projeto e aos Oficineiros e Coordenador da contratada.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**11.2** A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

**11.2.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

**11.3** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**11.3.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**11.3.2** Seguro-garantia;

**11.3.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.3.1** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**11.3.3.2** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

**11.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

**11.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**11.5.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente.

**11.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**11.7** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**11.8** As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**11.9** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

**11.10** No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

## **12 . PENALIDADES**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



**a)** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**b)** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**c)** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante e o contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Estadual n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**12.10** As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

### **13.CASOS DE EXTINÇÃO**

**13.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.3** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do





CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14** Razões de interesses públicos justificados e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão contratual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.,

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º



14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**a)** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**b)** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**c)** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.4** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

**16.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**16.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

**16.6** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 70)

cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, *datado digitalmente*

Hilton Santin Roveda  
**Secretário Estadual da Justiça e Cidadania**  
**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU**  
*(assinado digitalmente)*

**(Representante legal da empresa)**  
(empresa)  
*(assinado digitalmente)*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU**

Protocolo nº 20.420.700-3 – Pregão Eletrônico nº 004/2024 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 68 de 70)

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 004/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

---

Representante Legal



**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**